



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE CAXAMBU-MG**

EDITAL nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu, no pleno exercício de suas atribuições na forma do Art. 139 da lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e das Leis Municipais nº 1.240/95 e nº 1.721/05, tornar público os critérios e normas que regulamentarão as eleições para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024 do Conselho Tutelar de Caxambu-MG, e tem suas atribuições definidas no Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**01** – A eleição de que trata o presente edital, será coordenada por uma comissão especialmente designada para este fim, pelo CMDCA e será realizada no **dia 06 (seis) de Outubro de 2019**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Pinguinho de Gente, situada à Av. Ápio Cardoso, nº 26, Centro, nesta cidade de Caxambu-MG.

**02** – Poderão votar todos os eleitores inscritos no município de Caxambu-MG.

**03** – O voto é facultativo e secreto, sendo que o eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

**3.1** – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas.

**3.2** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**3.2.1** – Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público da comarca de Caxambu.



**3.2.2** – Estão impedidos, ainda os Conselheiros Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo e que tenham exercido a função por período superior a 01 (um) mandato e 1/2 (meio), ou seja, por período superior a 6 (seis) anos.

**04** – Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, além dos plantões de sobreaviso, em horário noturno, finais de semana e feriados, conforme escala determinada no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

**4.1** - O exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que esta sujeito.

**4.2** - Os conselheiros tutelares receberão uma gratificação mensal no valor atual de R\$ 1.348,07 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar Especial A-6, da Prefeitura Municipal de Caxambu-MG.

**05** – Poderão ser candidatos a membro do CONSELHO TUTELAR, todos os cidadãos eleitores no município de Caxambu-MG, que apresentem os seguintes requisitos:

**5.1** – Possuir reconhecida idoneidade moral;

**5.2** – Contar com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**5.3** – Residir no município de Caxambu-MG;

**5.4** – Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo;

**5.5** – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**5.6** – Reconhecida experiência no trato com crianças e/ou adolescentes por um período mínimo de 02 (dois) anos.

**06** – Para inscrição, cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

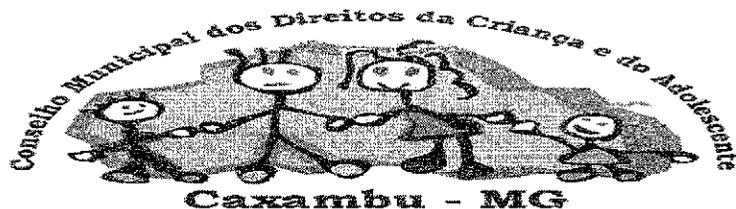
**6.1** – Comprovante de experiência no trato com crianças e/ou adolescentes pelo período de no mínimo de 02 (dois) anos.

**6.2** – Requerimento dirigido ao CMDCA;

**6.3** – Certificado de conclusão do Ensino Médio;

**6.4** – Comprovante de residência;

**6.5** – Certidão da Justiça Eleitoral;



Prefeitura Municipal de Caxambu  
Secretaria de Promoção e Assistência Social

**6.6** – Atestado de antecedentes cíveis e criminais da justiça comum 1ª instância ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) e da Polícia Civil ([www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br)).

**07** – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria de Promoção e Assistência Social, situada à Avenida João Pessoa, 186, no horário de 08:00 às 12:00 horas, a partir do dia **15 de Abril de 2019, nos dias úteis, até o dia 07 de Junho de 2019.**

**08** – A análise das inscrições será do dia **10/06/2019 à 14/06/2019.**

**8.1** – A publicação da relação dos candidatos inscritos será feita dia **19/06/2019.**

**8.2** – A partir da publicação, qualquer cidadão do município poderá impugnar no prazo de 05 (cinco) dias, até o dia 24/06/2019, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**8.3** – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, caberá à comissão especial eleitoral notificá-los para apresentar defesa e realizar reunião para decidir acerca da impugnação;

**8.4** – também caberá recurso às decisões da comissão eleitoral especial, devendo o caso ser levado à plenária do CMDCA;

**8.5** – O prazo para defesa e recursos será do dia 01/07/2019 ao dia 12/07/2019;

**8.6** – Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**09** – Os candidatos serão submetidos a avaliação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que constarão de uma prova objetiva no valor total de 50 (cinquenta) pontos e uma redação no valor de 50 (cinquenta) pontos;

**9.1** – As avaliações serão realizadas no dia **14 de Julho de 2019**, das 09:00 às 12:00 horas, em local a ser divulgado pela Comissão.

**9.2** – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.



- 9.3 – Serão aprovados os 15 (quinze) candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), em cada uma das avaliações, de acordo com a ordem de classificação;
- 9.4 – Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais velho;
- 9.5 – A lista com o nome dos 15 (quinze) candidatos aprovados será publicada no dia **19 de Julho de 2019**, nos quadros da Prefeitura Municipal de Caxambu;
- 9.6 – A elaboração e a correção das avaliações serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu, que contará com o apoio técnico de profissionais voluntários da comunidade ou devidamente contratados para este fim.
- 9.7 – A partir da publicação do resultado das provas, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recursos ao CMDCA.
- 9.8 - A Comissão Especial realizará reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 10 – A propaganda eleitoral terá início do dia **05/08/19** ao dia **05/10/19**, devendo os candidatos observarem as restrições e vedações previstas na legislação eleitoral pátria, especialmente o §3º do Artigo 139 do ECA.
- 11 – A eleição ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019** da 08:00 as 17:00, no endereço constante no item 01 deste edital e a apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação, no mesmo local, pelo CMDCA e por voluntários da comunidade.
- 11.1 – Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais velho;
- 12 – A relação dos eleitos será publicada no dia **07 de Outubro de 2019** nos quadros de aviso da prefeitura municipal de Caxambu.
- 13 – Os dez candidatos mais votados serão considerados os membros do Conselho Tutelar eleitos, sendo os cinco primeiros, membros efetivos e os demais, membros suplentes. Os conselheiros tutelares efetivos tomarão posse no dia **10 de Janeiro de 2020**. Os suplentes



aguardarão vacância do cargo, caso a mesma ocorra no período dos quatro anos do mandato.

**13.1** - Os conselheiros tutelares eleitos e seus suplentes deverão fazer um curso de capacitação no dia 20/12/19 das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas, em local a ser definido pelo CMDCA.

**14** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

**15** - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato.

**16** - Os casos omissos no processo de escolha dos conselheiros tutelares, não previstos por este edital, serão resolvidos pelo CMDCA.

Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Caxambu-MG, 05 de Abril de 2019.

ADEMIR ROGÉRIO PEDRO  
Presidente do CMDCA de Caxambu-MG